



Câmara Municipal de Itabe



CNPJ: 16.234.544/0001-58

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO DA SILVA VELOSO
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 2e2598a1-a17b-4222-acb1-dae89dfb559d

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28-2016

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Itabela – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Manoel Carneiro, 327, nesta cidade, inscrita no CNPJ Nº 16.234.544/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. ANTONIO DA SILVA VELOSO**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa “**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**”, localizada à Av. Rio Branco, 1.489, Bairro Campos Eliseos, R. Guaianazes 1234, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

A Contratada se compromete a prestar serviços de contratação de seguro de automóvel de placa **PJN 8943**, de propriedade da Câmara Municipal, conforme **Apólice nº 0531 04 7344878**, nos termos do **Processo Administrativo nº 28/2016** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 22/2016**.

Cláusula Segunda – Da mão de Obra

Acordam as partes Contraentes que o cumprimento da prestação dos serviços ora definida será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de execução dos serviços será o período de 08 de Outubro de 2016 à 08 de Outubro de 2017, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Do Valor

O valor global do presente contrato será de **R\$ 1.803,54** (Hum mil, oitocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Cláusula Quinta – Do Termo Aditivo

As alterações do presente contrato só poderão ser realizadas mediante Termo Aditivo.

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

O pagamento dos serviços ora contratados será realizado em parcela única, até completar o valor global deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



Câmara Municipal de Itabela

CREDO Nº 001/2016

10 de Outubro de 2016

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

Cláusula Nona - Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-Bahia, 08 de Outubro de 2016

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.513.390-8
CPF: 205.403.568-5

ANTONIO DA SILVA VELOSO
Presidente/Contratante

Marta Wouters Montoya
Procuradora
RG nº 57.124.465-8
CPF nº 603.184.650-00

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: [Assinatura]
RG N°: 03371539-49 SSP/BA

Assinatura: [Assinatura]
RG N°: 0394022980 SSP/BA